

ALTERAÇÃO Nº 01 CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DATA HEALTH FLOW LTDA

CNPJ n.º 53.481.368/0001-85

AYRTON VILLENEUVE OLIVEIRA TAVARES, brasileiro, casado(a), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 05/11/1988, portador do RG n° 3.147.965 – SSP – PB do CPF 074.031.694-09, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na Rua José do Ó, nº 925 – Apartamento 104 – Lauritzen - CEP: 58401-411;

IVO CAVALCANTE DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, nascido(a) em 28/09/1994, portador do RG n° 3.509.942 – SSDS – PB do CPF 085.793.434-10, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na Rua Pastor Robert Reid Kally, nº 44 – Mirante - CEP: 58407-597;

WANDERSON PIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido(a) em 23/01/1994, portador do RG n° 8.759.157 – SDS – PE do CPF 101.189.454-83, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2209 - Apartamento 210 - Jardim Tavares - CEP: 58402-000;

Únicos sócios componentes da sociedade Empresária Limitada **DATA HEALTH FLOW LTDA**, com sede na Rua José Bernardino, nº 97 - Loja 01 - Caixa Postal 116 - Térreo - Vila Cabral - Campina Grande – PB - CEP: 58408027, com contrato social arquivado na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25201172829 e inscrita no CNPJ n.º 53.481.368/0001-85, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA RETIRADA DE SÓCIOS:

Retiram-se da sociedade os sócios:

- **AYRTON VILLENEUVE OLIVEIRA TAVARES**, cedendo e transferido de forma onerosa a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais) para o sócio remanescente **WANDERSON PIO DA SILVA**.
- **IVO CAVALCANTE DE MIRANDA**, cedendo e transferido de forma onerosa a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais) para o sócio remanescente **WANDERSON PIO DA SILVA**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os sócios que se retiram da sociedade declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que

ALTERAÇÃO Nº 01 CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DATA HEALTH FLOW LTDA

CNPJ n.º 53.481.368/0001-85

título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL:

Com a cessão e transferência de quotas o capital social permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim composto:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
WANDERSON PIO DA SILVA	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a único **WANDERSON PIO DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA QUINTA:

O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

WANDERSON P. DA SILVA

WANDERSON P. DA SILVA

WANDERSON P. DA SILVA

ALTERAÇÃO Nº 01 CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DATA HEALTH FLOW LTDA

CNPJ n.º 53.481.368/0001-85

CLÁUSULA SEXTA:

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO:

Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolidasse o contrato social com a seguinte redação.

CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

DATA HEALTH FLOW LTDA

CNPJ: 53.481.368/0001-85

WANDERSON PIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido(a) em 23/01/1994, portador do RG nº 8.759.157 – SDS – PE do CPF 101.189.454-83, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2209 - Apartamento 210 - Jardim Tavares - CEP: 58402-000;

Único sócio componente da sociedade Empresária Limitada **DATA HEALTH FLOW LTDA**, com sede na Rua José Bernardino, nº 97 - Loja 01 - Caixa Postal 116 - Térreo - Vila Cabral - Campina Grande – PB - CEP: 58408027, com contrato social arquivado na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25201172829 e inscrita no CNPJ n.º 53.481.368/0001-85, resolve consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade limitada unipessoal, gira sob o nome empresarial: **DATA HEALTH FLOW LTDA**, e usa a expressão **DATA HEALTH FLOW** como nome de fantasia.

ALTERAÇÃO Nº 01 CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DATA HEALTH FLOW LTDA

CNPJ nº 53.481.368/0001-85

CLÁUSULA II - DA SEDE:

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede no seguinte endereço Rua José Bernardino, nº 97 - Loja 01 - Caixa Postal 116 - Térreo - Vila Cabral - Campina Grande - PB - CEP: 58408027.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades econômica:

Atividade Principal:

CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda,

Atividades Secundárias:

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 12/01/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL:

O capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente do País, pelo único sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
WANDERSON PIO DA SILVA	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

ALTERAÇÃO Nº 01 CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DATA HEALTH FLOW LTDA

CNPJ nº 53.481.368/0001-85

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade limitada unipessoal é exercida pelo único sócio **WANDERSON PIO DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único.

Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VIII- DO BALANÇO PATRIMONIAL:

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR:

O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE:

O único sócio administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Wanderson P. da Silva
F
G

ALTERAÇÃO Nº 01 CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**DATA HEALTH FLOW LTDA**

CNPJ n.º 53.481.368/0001-85

CLÁUSULA XII- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

Retirando-se, falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único –

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

CLÁUSULA XIII - DA CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIV- PORTE EMPRESARIAL:

O único sócio declara que a sociedade limitada unipessoal é enquadrada como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de **Campina Grande - PB**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature that appears to read "Anderson P."]

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ADAMO DA CRUZ BARBOSA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 007556/O-3, inscrito no CPF n° 02909912426, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02909912426	007556/O-3	ADAMO DA CRUZ BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2024 11:24 SOB N° 20240939972.
PROTOCOLO: 240939972 DE 23/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410391266. CNPJ DA SEDE: 33481368000185.
NIRE: 25201172829. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2024.
DATA HEALTH FLOW LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VIANEIRO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Assinatura manuscrita

CERTIFICADO

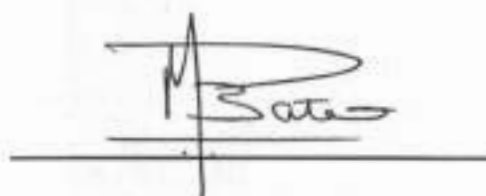


A Fundação Wadhvani certifica que

Wânderson Pio Da Silva

Participou e concluiu o **Programa de empreendedorismo Ignite**
da Fundação Wadhvani com **carga horária de 40 horas** de aprendizado
teórico, pitches e mentorias.

Brasil, 20 de agosto de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Meetul Patel", written over a horizontal line.

Meetul Patel

Wadhvani Foundation
President, Wadhvani Entrepreneur



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
53.481.368/0001-85
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/01/2024

NOME EMPRESARIAL
DATA HEALTH FLOW LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DATA HEALTH FLOW

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSÉ BERNARDINO

NÚMERO
97

COMPLEMENTO
LOJA 01 CXPST 116 TERREO.

CEP
58.408-027

BAIRRO/DISTRITO
VILA CABRAL

MUNICÍPIO
CAMPINA GRANDE

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DATAHEALTHFLOW@GMAIL.COM

TELEFONE
(87) 9636-6697

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/01/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:48:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número : 11889705

Razão Social: DATA HEALTH FLOW LTDA

Nome Fantasia: DATA HEALTH FLOW

CNPJ: 53.481.368/0001-85

Atividade Principal: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Não exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Não exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Não exerce no endereço), 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet (Não exerce no endereço)

Município: Município de Campina Grande **Endereço:** RUA José Bernardino, 97, LOJA 01; CXPST 116; TERREO ;, Vila Cabral

CEP: 58408027

Local e data: Município de Campina Grande, segunda, 04 de março de 2024

Vencimento: terça, 04 de março de 2025

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Gerência SEFIN

Observação

Código de Autenticidade: 24ODLBNMLS

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ALDENI DINIS DE ARAUJO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DATA HEALTH FLOW LTDA**
CNPJ: **53.481.368/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:54 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **CC30.A66F.AFD2.9F74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AG



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: EE71.9ED6.D141.51A5

Emitida no dia 04/02/2025 às 10:58:25

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **53.481.368/0001-85**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

g
A
g



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 12030752
Nome: DATA HEALTH FLOW LTDA
CNPJ/CPF: 53481368000185
Endereço: JOSE BERNARDINO, 97, LOJA 01 CXPST 116 TERREO.
Bairro: VILA CABRAL
CEP: 58408027
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 16 de Dezembro de 2024

Código de Verificação: [908090612142029429900]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_posd

Data / Hora: 16/12/2024 09:08:59

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 11889705

Razão Social: DATA HEALTH FLOW LTDA

Nome Fantasia: DATA HEALTH FLOW

CNPJ: 53.481.368/0001-85

Atividade Principal: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividade(s) Secundárias: 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Município: Município de Campina Grande **Endereço:** RUA José Bernardino, 97, Vila Cabral

CEP: 58408027

Local e data: Município de Campina Grande, sexta, 01 de março de 2024

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: 24N3C5Q6U4

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.481.368/0001-85
Razão Social: DATA HEALTH FLOW LTDA
Endereço: R JOSE BERNARDINO 97 LOJA 01 CXPST 116 T / VILA CABRAL / CAMPINA GRANDE / PB / 58408-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2025 a 08/03/2025

Certificação Número: 2025020711186372955348

Informação obtida em 07/02/2025 11:33:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATA HEALTH FLOW LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.481.368/0001-85

Certidão nº: 6424608/2025

Expedição: 04/02/2025, às 18:58:28

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATA HEALTH FLOW LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.481.368/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.481.368/0001-85

Razão Social: DATA HEALTH FLOW LTDA

Nome Fantasia: DATA HEALTH FLOW

Certidão emitida às 19:10 de 04/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ffii.DZhu**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Handwritten signature and initials



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a startup DATA HEALTH FLOW LTDA – CNPJ 53.481.368/0001-85 está sendo acompanhada pelo Sebrae Paraíba, pois participa do Programa Capital Empreendedor, Ciclo 2024. Ela já participou do Workshop de Pitch, Workshop de Preparação para Investimentos e do Workshop de Mentoria Comportamental. Seguindo a jornada do Programa, deverá receber mentorias nas áreas de Vendas, Finanças e Valuation, Jurídica e Governança.

Campina Grande, 20 de agosto de 2024



João Alberto Miranda Leite
SEBRAE Gerente de A.R. - C. GRANDE

Centro de Competência Embrapii em
Hardware Inteligente para a Indústria

Termo de Associação Tecnológica para Startups

Termo de Associação de Startups para participar das atividades da Associação Tecnológica do CENTRO DE COMPETÊNCIA EMBRAPII VIRTUS – HARDWARE INTELIGENTE PARA INDÚSTRIA (VIRTUS-CC), de acordo com o Termo de Cooperação nº 055/2023, firmado em 20 de dezembro de 2023, celebrado entre a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII).

Este é um termo de associação específico para startups, viabilizado através de indicação de uma empresa habilitada à AT, abaixo qualificada. A startup indicada pela empresa habilitada à AT, também abaixo qualificada, passa a ter acesso às atividades específicas para startups da Associação Tecnológica, declarando estar integralmente ciente e de acordo com os termos e condições previstos no regulamento do Anexo A.

A startup declara, ainda, ser integralmente responsável civil e criminalmente pelo conteúdo, segurança, atualização, veracidade e autenticidade das informações fornecidas neste Termo.

Nome da empresa habilitada à AT	CITTA – Centro de inovação e Tecnologia Telmo Araújo
CNPJ da empresa habilitada à AT	19.986.718/0001-27
Acordo(s) de Parceria da empresa habilitada à AT com a UFCG	VIRTUS-CC-AT-CITTA-2024-01 Primeiro Acordo de Parceria para a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I entre a UFCG e o CITTA
Investimento indicado à Startup	R\$ 200,00
Nome da startup indicada	Data Health Flow
CNPJ da startup indicada	53.481.368/0001-85
Endereço da startup indicada	Rua Jose Bernardino, 97 Loja 1 CXPSTL 116, Terreo, Vila Cabral, Campina Grande-PB 58.408-027
Nome do responsável na startup pelo Termo de Associação	Wânderson Pio da Silva
CPF do responsável na startup pelo Termo de Associação	101.189.454-83
Período de associação da startup	14/08/2024 a 14/08/2025
Nível de associação da startup	Early

O presente Termo qualifica a startup a participar de atividades relacionadas ao VIRTUS-CC, de acordo com o seu nível de associação, seguindo as diretrizes do Manual de Operação dos Centros de Competência EMBRAPII, o regimento interno do VIRTUS-CC e suas normas complementares, e de acordo com o regulamento do Anexo A.

Campina Grande, 14 de agosto de 2024

Angelo Perkusich
COORDENADOR DO CENTRO DE COMPETÊNCIA
EMBRAPII VIRTUS – HARDWARE INTELIGENTE PARA
INDÚSTRIA

Wânderson Pio da Silva
Data Health Flow



Documento assinado digitalmente:
WÂNDERSON PIO DA SILVA
Data: 14/08/2024 13:48:28 -0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

[Handwritten signature and initials]



Centro de Competência Embrapii em
Hardware Inteligente para a Indústria

Anexo A

Regulamento da Participação de *Startups* na Associação Tecnológica do VIRTUS-CC por indicação de empresa habilitada à Associação Tecnológica

1. DO VIRTUS E DO VIRTUS-CC

O VIRTUS é o Núcleo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia da Informação, Comunicação e Automação – um órgão suplementar da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) vinculado ao Centro de Engenharia Elétrica e Informática (<https://www.virtus.ufcg.edu.br/>).

O VIRTUS foi credenciado através da Chamada Pública Centro de Competência 02/2022 como “Centro de Competência EMBRAPII VIRTUS – Hardware Inteligente para a Indústria” (VIRTUS-CC). O objetivo é potencializar e fortalecer as competências do VIRTUS na área temática de Plataformas de Sensoriamento Inteligente para Indústria, bem como desenvolver competências para atender aos desafios tecnológicos empresariais, estimulando a interação com o setor industrial, atuando como instrumento de política pública estruturante para orientar e ampliar o desenvolvimento de soluções em áreas estratégicas (<https://www.virtus.ufcg.edu.br/cc/>).

2. DA ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA DO VIRTUS-CC (AT)

Dentro do contexto do VIRTUS-CC, promove-se a participação de empresas como forma de difundir os resultados de pesquisa, desenvolvimento e inovação, bem como buscar alinhamento e opinião balizada das empresas como potenciais e futuros demandantes de tecnologias. O grupo de empresas que investem recursos financeiros em ações do VIRTUS-CC é denominado Associação Tecnológica (AT).

No VIRTUS-CC, a AT é formada pelas empresas que possuem Acordos de Parceria formalizados e vigentes com a UFCG, cujos objetos indicam explicitamente a realização de atividades dentro do contexto do VIRTUS-CC, com 100% da propriedade intelectual resultante da UFCG.

As empresas que compõem a AT podem participar de atividades promovidas pelo VIRTUS-CC, como forma de contrapartida pelo investimento realizado via Acordo de Parceria, não podendo tais atividades beneficiarem exclusivamente uma dada empresa, ou seja, as atividades devem ser disponibilizadas para todas, à luz do Manual de Operação dos Centros de Competência PPI HardwareBR.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE *STARTUPS* NA ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA DO VIRTUS-CC

Startups, normalmente, demandam aporte de recursos financeiros externos para fomento de suas atividades no início de suas operações. Por outro lado, a participação de *startups* na AT é uma das

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and several smaller marks.



Centro de Competência Embrapii em
Hardware Inteligente para a Indústria

principais ações demandadas pela EMBRAPII ao VIRTUS-CC como forma de disseminação de conhecimento de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, além de ser parte importante da ação de Atração e Criação de *Startups* dentro do VIRTUS-CC.

Empresas habilitadas à AT que possuem alta capacidade de investimento e/ou forte conexão com o sistema de inovação poderão contribuir para viabilizar a participação de *startups*, subsidiando as *startups* e/ou atuando como *hubs* de captação e conexão com o VIRTUS-CC. Tais empresas habilitadas à AT incluem organizações sem fins lucrativos que tenham em seus objetivos institucionais fomentar o sistema de *startups*.

Dessa forma, torna-se possível estabelecer condições especiais e específicas para a participação de *startups* na AT, através da indicação de empresas habilitadas, com investimento menor e até subsidiado por parceiros.

4. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS OFERECIDAS PARA *STARTUPS* QUE PARTICIPAM DA ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA PARA *STARTUPS*

As seguintes atividades técnicas são oferecidas no contexto do VIRTUS-CC para as *startups* indicadas para participação na Associação Tecnológica de acordo com o nível de indicação de associação:

- a) Participação da *startup* na jornada de aceleração em hardware e software inteligente para a indústria, com mentorias técnicas e de negócios, workshops com especialistas em tecnologias e interação com outras *startups*, de acordo com tabela a seguir para cada nível de associação:

Nível <i>Early</i>	Nível <i>Growth</i>	Nível <i>Scale</i>
Jornada de aceleração para 01 participante	Jornada de aceleração para até 06 participantes	Jornada de aceleração para até 30 participantes
Até 06 mentorias coletivas técnicas e de negócio nível <i>Early</i>	Até 06 mentorias coletivas técnicas e de negócio nível <i>Early</i>	Até 12 mentorias coletivas técnicas e de negócio nível (6 <i>Early</i> e 6 <i>Growth</i>)
-	Até 06 mentorias coletivas técnicas e de negócio exclusiva <i>Growth</i> e <i>Scale</i>	Até 6 mentorias coletivas técnicas e de negócio exclusiva <i>Scale</i>

- b) Possibilidade de participação em desafios e projetos de inovação aberta do VIRTUS-CC, desenvolvendo tecnologia em conjunto com pesquisadores do VIRTUS-CC.

5. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Fica estabelecido que os resultados provindos das atividades desenvolvidas no âmbito deste Termo de Associação serão de propriedade da UFCG, incluindo aqueles passíveis de proteção de Direitos de Propriedade Intelectual, de acordo com o Termo de Cooperação nº 055/2023 firmado em 20 de dezembro de 2023 celebrado entre a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII).



Centro de Competência Embrapil em
Hardware Inteligente para a Indústria

6. DO USO E DA DIVULGAÇÃO DO NOME E DA MARCA

As seguintes regras são estabelecidas para a divulgação de nome e de marca:

- a) A *startup* autoriza o VIRTUS a utilizar o seu nome e sua marca e logotipo em seu site oficial, mencionando apenas e exclusivamente a parceria, desde que respeitadas as diretrizes de marca fornecidas pela *startup*, materiais de marketing, publicações e comunicações relacionadas.
- b) O VIRTUS autoriza a *startup* a utilizar a marca e logotipo do VIRTUS-CC em seu site oficial, mencionando apenas e exclusivamente a parceria, desde que sejam respeitadas as diretrizes de marca fornecidas pelo VIRTUS.
- c) A *startup* poderá utilizar a marca e logotipo do VIRTUS-CC em materiais de marketing, publicações e comunicações relacionadas, desde que previamente aprovadas pelo VIRTUS.

7. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

As seguintes diretrizes são estabelecidas sobre as informações confidenciais e sigilosas:

- a) As partes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Termo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros sem a prévia e escrita autorização da outra parte.
- b) As partes informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o presente Termo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.
- c) As partes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio de assinatura de Termo de Confidencialidade.
- d) Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no presente Termo nas seguintes hipóteses:
 - I. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o presente Termo pela parte que a revele;
 - II. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) parte(s);
 - III. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais não será considerada de conhecimento ou domínio público.
 - IV. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;
 - V. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;
 - VI. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas partes.



Centro de Competência Embrapii em
Hardware Inteligente para a Indústria

- e) A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito das partes, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.
- f) As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste Termo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.
- g) Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao projeto, tais como modelos e estratégias do negócio, características de produtos (pré-existent, novos ou em desenvolvimento), informações sobre softwares e/ou hardwares, informações sobre negociações em andamento, estatísticas, informações cadastrais de clientes, fornecedores e/ou parceiros comerciais, informações envolvendo direito de propriedade industrial ou direitos autorais, informações sobre projetos, técnicas e/ou métodos, fórmulas, demonstrações, contratos, apresentações, relatórios, listas, preços, estudos, pesquisas de mercado e/ou decisões gerenciais, entre outras, serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura deste Termo.
- h) Exclui-se do quanto disposto nessa Cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste Termo ou de seus Termos Aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da UFCG anteriormente à data de assinatura do presente Termo.
- i) Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

8. DAS DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES

A *startup* declara e garante que:

- a) não está autorizada a falar publicamente, divulgar escritos ou assumir qualquer tipo de obrigação em nome do VIRTUS ou do VIRTUS-CC;
- b) irá comunicar ao VIRTUS sobre qualquer alteração dos dados da *startup*, como, mas sem limitação à, nome e/ou encerramento das atividades da empresa;
- c) a sua associação ao VIRTUS-CC é intransmissível;
- d) a sua associação não implica qualquer direito de *equity*, participação do VIRTUS no seu negócio, ou mesmo obrigatoriedade de investimento na *startup* por parte do VIRTUS ou do projeto VIRTUS-CC.

9. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO TERMO DE ASSOCIAÇÃO

O Termo de Associação Tecnológica poderá ser suspenso ou cancelado, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Descomprometimento com as atividades da AT;
- b) Apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento às diretrizes do Manual de Operação dos Centros de Competência EMBRAPII, ao regimento interno do VIRTUS-CC e suas normas complementares, e deste regulamento.
- c) Conduta inadequada, de acordo com a legislação brasileira.

A 4